

DECISÃO COREN-PE nº 0098/2024

Aprova a 4ª Transposição do Orçamento do Exercício de 2024, do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a necessidade de realizar transposição orçamentária no exercício em 2024;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0539/2023;

Considerando a deliberação do plenário em sua 580° ROP, de 15/02/2024;

Considerando o Despacho nº 1110/2024-COREN/DIPRE;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar a 3ª transposição no orçamento do Coren-PE em 2024 no valor de **R\$ 314.091,28** (trezentos e catorze mil, noventa e um reais e vinte oito centavos), para atender às necessidades do Coren-PE:

Origem:

6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 – Transf. para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$ 314.091,28
Total da Origem:	R\$ 314.091,28

Destino:

6.2.2.1.1.02.44.90.051.099 - Outras Obras e Instalações	R\$	3.500,00;
6.2.2.1.1.02.44.90.052.003 - Obras de Arte e Peças para Exposição	R\$	4.500,00;
6 2 2 1 1 01 33 90 039 002 058 001 – Taxas de Cart. Créd /Déb	R\$ 6	30 427 92·



DECISÃO COREN-PE nº 0098/2024

Total do Destino:	R\$ 314.091,28
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.006 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades	R\$ 285,76
6.2.2.1.1.01.31.90.011.099.001 - Gratificação de Qualificação	R\$157.947,60;
6.2.2.1.1.01.33.90.030.023-Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R\$ 9.680,00;
6.2.2.1.1.01.33.90.030.099.001 - Carteiras de Identidade Profissional	R\$ 19.250,00;
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Cong., Conv., Conf., Simp. e Reuniões	R\$ 8.500,00;
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 – Estagiários	R\$ 50.000,00;

Art. 2º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o valor de **R\$ 30.088.153,86** (trinta milhões, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2024.